## DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa JAN OLIVER DELLA COSTA STUNKEL 01614744629, para fins de ministração, por meio do Professor Doutor Oliver Della Costa Stuenkel, da palestra "O futuro da democracia no Brasil e no mundo", a ser realizada em 3 de novembro de 2022, das 16h às 17h (horário de Brasília), das 15 às 16h (horário de Rondônia) e das 14h às 15h (horário do Acre), por videoconferência, na plataforma "Zoom" e no canal do YouTube da Escola Judicial, com carga horária de 1h (uma hora), tendo por público-alvo os magistrados(as) deste Regional, participantes do XXXII Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação nº 18/2022/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 26), a SEJUD esclareceu que "as justificativas para a contratação encontram-se no item 2 do Termo de Referência" (doc. 6), no qual consta que:

> 2.1 A contratação (...) justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos(as) magistrados(as) do TRT14 em aspectos e ponderações acerca do futuro da democracia no Brasil e no mundo. Após anos de ditadura em nosso país, nossa nação é considerada uma das maiores democracias no mundo na atualidade. No entanto, espera-se que tal regime de governo, em sua essência, contemplem os anseios da população em sua plenitude, principalmente com respeito e submissão de todos aos ditames da Constituição Federal.

> O debate do tema torna-se ainda mais imprescindível, porque estamos em um ano de eleições importantes, tais como a da escolha do Presidente da República. Contudo, em que pese o exercício de escolha de seus governantes pelo povo, as instituições dos três Poderes da República têm cumprido o seu papel democrático em nosso país? São de fato democráticas? A atuação do Poder Judiciário por meio do chamado "ativismo político" traz reflexos positivos ou negativos ao regime? A que ponto a liberdade de expressão, de crença e culto, por exemplo, estão garantidas ou ameaçadas no Brasil e no mundo? Quais os rumos da democracia nas mãos de governos de esquerda ou de direita? Qual o papel da Justiça do Trabalho no fortalecimento da democracia? São ponderações que devem ser feitas, porque, verdadeiramente, o bem maior de um povo é ser livre. Isso é o que se espera da democracia. Como disse Abraham Lincoln: "A democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo".

- 2.2 A palestra faz parte do XXXII Encontro Institucional de Magistrados(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - 2022, no qual esse e outros demais temas de relevância serão tratados para capacitação de magistrados(as) do Regional, evento no qual os(as) participantes se reúnem para analisar e debater matérias relevantes relacionadas ao cotidiano das atividades administrativa e judicante, envolvendo uma gama expressiva de pontos merecedores de estudos, com aprofundamento de temas atuais considerados mais importantes no jurídico-trabalhista-administrativo.
- 2.3 A iniciativa também está alinhada à Estratégia Regional da Justica do Trabalho da 14ª Região 2021-2026, especificamente ao objetivo estratégico "assegurar o tratamento adequado aos conflitos trabalhistas".
- 2.4 O tema proposto também encontra amparo na Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho (Resolução ENAMAT n. 25, de 4 de junho de 2020): .Eixo: Eticidade. Subeixo: Ética Profissional Aplicada. Competência: Atuar com consciência ética e conduta proativa, crítica e independente, para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao Estado de Direito e à democracia. Descrições e Dimensões: 2.1.a) Adotar posturas adequadas a cada contexto e empregar princípios e regras constitucionais; 2.1.b) Valorizar os preceitos éticos aplicáveis aos servidores, advogados, procuradores e outros profissionais envolvidos com a prática jurídica;

2.1.c) Atuar em conformidade com o Código de Ética da Magistratura, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional e em observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça. **Eixo**: 2. Eticidade; **Subeixo**: Justiça; **Competência**: Atuar com conhecimento sobre os grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade; **Descrições e Dimensões**: 2.2.a) Identificar as principais concepções de justiça e as alterações sociais, políticas e econômicas na sociedade contemporânea (4a Revolução Industrial).

(grifamos)

Na referida informação, acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial (doc. 27), registrou-se ainda que o suporte orçamentário para custear a presente solicitação é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 28), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação supracitada.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 30), foi acolhido o Parecer 1381/DAJ-2022 (doc. 29), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas entende pela regularidade na escolha do docente e opina pelo "cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, inclusive de empresa ou instituição, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996- Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, perfazendo o valor total de R\$5.000,00, em nome da empresa sobredita, conforme motivação do setor técnico, redação de documento similar ao TR/PB e proposta da empresa" (destaques no original).

Foram colacionadas ao processo pela(o) empresa/docente a ser contratado(a): a) diploma de doutorado (docs. 9-10); b) certidão positiva, com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União (doc. 16); c) certificado de regularidade do FGTS (doc. 17); d) certidão de regularidade trabalhista (doc. 18); e) certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo TCU (doc. 19), em que este atesta o nada consta no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA (CNJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e no CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência); f) notas fiscais relativas a preços dos serviços prestados no mercado pela palestrante (docs. 22 a 24); e g) declaração relativa ao cumprimento do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (doc. 21) e de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005 (doc. 20), conforme exigência na Portaria GP n. 716, de 17/5/2019, e no item 10.3 do TR.

É o relatório.

Trata-se de <u>atividade de evento interno</u>, definida nos termos do art. 2º, da Resolução Administrativa n. 010/2019, que regulamenta a participação de magistrados deste e. Tribunal em ações de capacitação, conforme abaixo reproduzido:

Art. 2º. Considera-se evento interno todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por servidores ou terceiros, estes contratados na forma da legislação vigente.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento "XXXII Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre" será promovido por este Regional, sendo que a palestra em exame será promovida por

empresa escolhida por este Regional, mediante contratação direta.

Ressalte-se que a realização da palestra está em consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região, especialmente no que tange ao tema "assegurar o tratamento adequado aos conflitos trabalhistas", como bem apontado no Termo de Referência de doc. 6.

Ademais, é notória a especialização da empresa, que, de acordo com a documentação nos autos, é a responsável pelas contratações do(a) palestrante Dr(a). Oliver Della Costa Stuenkel, o(a) qual, por sua vez, "é analista político, autor, palestrante e professor na Escola de Relações Internacionais da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em São Paulo. Tem graduação pela Universidade de Valência, na Espanha, Mestrado em Políticas Públicas pela Kennedy School of Government de Harvard University, onde foi McCloy Scholar, e Doutorado em Ciência Política pela Universidade de Duisburg-Essen, na Alemanha. Ele também é pesquisador não-residente no Carnegie Endowment for International Peace em Washington DC e no Instituto de Política Pública Global (GPPi) em Berlim, e colunista do Estado de São Paulo e da revista americana Americas Quarterly. Sua pesquisa concentra-se na geopolítica, nas potências emergentes, na política latino-americana e no papel do Brasil no mundo. Conforme documentação anexa, ele é o autor de vários artigos e livros sobre política internacional, como "O mundo pós-ocidental: Potências emergentes e a nova ordem global", "BRICS e o futuro da ordem global", dentre outros." (doc. 6).

Com efeito, os temas a serem abordados na palestra em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de magistrados deste Tribunal, no que tange ao futuro da democracia no mundo e no Brasil, destacando-se a importância dos três Poderes da República, em especial da Justiça do Trabalho, no fortalecimento da democracia em nosso país.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, <u>autoriza-se</u> a contratação direta da empresa JAN OLIVER DELLA COSTA STUNKEL 01614744629, para ministrar, por meio do docente Dr. Oliver Della Costa Stuenkel, a palestra "O futuro da democracia no Brasil e no mundo", a ser realizada em 3 de novembro de 2022, das 16h às 17h (horário de Brasília), das 15 às 16h (horário de Rondônia) e das 14h às 15h (horário do Acre), por videoconferência, na plataforma "Zoom" e no canal do YouTube da Escola Judicial, com carga horária de 1h (uma hora), mediante pagamento do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se, com urgência:

## I – À Diretoria-Geral para:

- a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021:
- b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.
- II À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2022 (quarta-feira).

## (assinado eletronicamente)

## Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região